



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4768 DE 15 DE AGOSTO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 155.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial
de 2107 do dia 17/08/90

Publicado no Diário Oficial
de 2107 do dia 17/08/90

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Função para o Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CRÉDITO ESPECIAL, para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às necessidades de material de expediente, em conformidade com o Anexo I, deste Decreto.

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do subcapítulo das despesas de material, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos anexos específicos.

ART. 3º - Fica alterada a programação das despesas previstas no Anexo III, deste Decreto, de 28 de dezembro de 1989, conforme o Anexo III, deste Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deferido em sessão ordinária do Conselho de Estado em 17 de agosto de 1990.


[Handwritten signatures and initials]



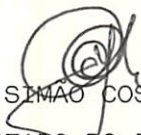
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL






JOÃO FRANCISCO SIKORSKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
14.01.03.07.021.2.011	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u> ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3132.00	00	80.000.000,00	
14.01.03.08.030.2.201	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3120.00	00	10.000.000,00	
		3132.00	00	40.000.000,00	
		4120.00	00	25.000.000,00	
				155.000.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
29.01.99.99.999.9.999	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> RESERVA DE CONTINGÊNCIA   	9999.00	00	155.000.000,00	
				155.000.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III		QUOTAS TRIMESTRAIS	
		ANEXO AO DECRETO Nº		Cr\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	79.123.950,40	199.006.306,46	495.597.113,14	-	773.727.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.197.412.063,00	-	1.197.412.063,00